



**República Federativa do Brasil**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete do vereador Leone Cordeiro da Conceição**

PROJETO DE LEI Nº            /2023

**EMENTA:** Cria o Programa PRATA DA CASA, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais, que contem com financiamento público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e a Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estipulada a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que sejam realizados com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, será contemplada aquela coletividade em que a maioria dos integrantes tenha residência no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**República Federativa do Brasil**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete do vereador Leone Cordeiro da Conceição**

**JUSTIFICATIVA**

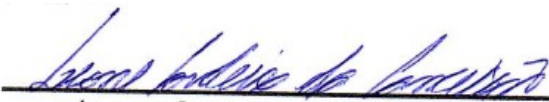
A presente proposição tem por finalidade fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que sejam realizados com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Ao oportunizar a aparição de artistas quissamaenses, valoriza-se a cultura local, impulsionando suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável. Dessa forma o município apoia e incentiva a valorização, a produção e a difusão das mais variadas manifestações culturais.

Cabe frisar que em nenhum momento o Projeto cita gastos voltados a disponibilização da oportunidade para com os músicos, uma vez que, os eventos já estariam em andamento, fazendo com que não haja gastos adicionais relacionados a promoção dos artistas locais.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a concordância dos nobres pares desta Casa.

Quissamã, 08 de Novembro de 2023.

  
Leone Cordeiro da Conceição  
Vereador